



PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2026.

## CRIA O CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES**, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Técnico em Informática, acrescido ao quadro de cargos de provimento efetivo, constante no Art. 3º, da Lei Municipal nº 2.339/2024 e suas alterações:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
Técnico em Informática	01	12

**Parágrafo único.** As especificações do cargo criado por este artigo são as que constam do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, conforme anexo.

**Art. 2º** Ficam criadas as descrições do respectivo cargo de Técnico em Informática, junto ao Anexo I, da Lei Municipal nº 2.339/2024, conforme anexo.

**Art. 3º** Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 2.339/2024 e suas alterações, não alterados ou revogados por esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraá, 23 de março de 2026.

**BOLÍVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES**

**Prefeito Municipal**



**ANEXO I****CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM INFORMÁTICA****PADRÃO DE VENCIMENTO: 12****ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Instalar e proceder à manutenção de softwares e hardwares do município, assim como atividades que envolvam trabalhos de informática.

b) Descrição Analítica: Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de backups de softwares. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativas todas as estações, servidores e dispositivos conectados. Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. Administrar cópias de segurança de rotinas diárias, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação. Acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores. Verificar a necessidade e solicitar a compra de suprimento de informática. Sendo o mesmo responsável para atuar em todos os órgãos públicos municipais. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: carga horária semanal de 37,5 horas semanais;

**Requisitos para Provimento:**

a) Idade mínima: 18 anos;

b) Instrução: Nível Médio com habilitação em técnico em tecnologia da informação ou cursos



Prefeitura de Carará

# DIÁRIO OFICIAL



Agora **Digital e Interativo**  
TOTALMENTE

afins.



**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação do cargo de Técnico em Informática no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Caraá, com vistas a atender às crescentes demandas relacionadas à gestão tecnológica, manutenção de sistemas e suporte aos equipamentos de informática nos órgãos públicos municipais.

A informatização da Administração Pública é um processo contínuo, que requer profissionais qualificados para garantir o bom funcionamento dos sistemas, redes, servidores e demais dispositivos utilizados pelos órgãos municipais. A criação deste cargo permitirá ao Município de Caraá contar com pessoal especializado para realizar instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de softwares e hardwares, bem como acompanhar a segurança da informação, backups e operação das redes de computadores.

O Técnico em Informática terá atribuições essenciais para assegurar a continuidade dos serviços digitais, reduzir falhas operacionais, orientar usuários e manter atualizados os sistemas e equipamentos utilizados pela Administração Pública. Dessa forma, o Município ganhará eficiência, produtividade e segurança, fortalecendo a infraestrutura tecnológica e melhorando a prestação de serviços à população.

O cargo exige formação de nível médio com habilitação técnica em Tecnologia da Informação ou cursos afins, garantindo que o profissional possua qualificação adequada para desempenhar as atividades específicas da função, conforme descritas no Anexo I desta Lei.

Portanto, a criação do cargo de Técnico em Informática representa um passo importante para o aperfeiçoamento da gestão municipal, possibilitando maior eficiência, controle e suporte tecnológico em todos os órgãos públicos, em benefício direto da população e do interesse público.

Caraá, 23 de março de 2026.

**BOLÍVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES**

**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D89-0BF5-75C5-1034

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES (CPF 039.XXX.XXX-35) em 27/03/2026 10:27:06  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caraa.1doc.com.br/verificacao/4D89-0BF5-75C5-1034>